



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35 / 23**

**Gestor da Ata:**

- Departamento de Administração
- Pollyana Martins Mendes
- Renata Nicácio de Oliveira
- Cleiton Eduardo de Almeida Penha
- Wellington Rocha de Oliveira
- Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimaraes
- Paloma Lopes da Silva

**Processo Licitatório nº 31/2023**

**Modalidade Pregão nº 16/2023**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Mario Douglas Oliveira Dias**, CPF: 089.196.436-36 denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 42 579 294/0001-06, localizada na Avenida cem, S/N, Quadro 01L - M18 A M23 QUADRA 06L, Terminal Intermodal da Serra, Serra ES CEP: 29.045-4029.161.384 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **HUDSON NOGAROTTO**, portador do CPF de nº **422.082.248-84** doravante denominado **CONTRATADO**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIROS - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 16/2023 do dia 11/04/2023, julgado em 11/04/2023 e homologado em 24/04/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar Condicionado para atender as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 16/2023, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

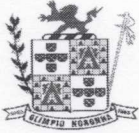
3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

MARA CRISTINA  
MICHELLUZZI  
ANDERLE:00695744992

Assinado de forma digital por  
MARA CRISTINA MICHELLUZZI  
ANDERLE:00695744992  
Dados: 2023.04.27 13:50:48 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

- 3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- 3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.12** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- 3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** - A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO de R\$ 205.975 (duzentos e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI						
1	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - INVERTER -	UN	TCL	20,0000	3.070,0000	61.400,0000

MARA CRISTINA  
MICHELLUZZI  
ANDERLE:00695744992

Assinado de forma digital por MARA  
CRISTINA MICHELLUZZI  
ANDERLE:00695744992  
Dados: 2023.04.27 13:51:05 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	TIPO DE CICLO FRIO, SPLIT TIPO HIGH WALL-COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM PAINEL DIGITAL INDICANDO A TEMPERATURA E AS FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 500 M <sup>3</sup> /H, COM CONTROLE REMOTO, COM TERMOSTATO DIGITAL, ENCE A, COM FUNÇÕES SLLEP E SWING, COM VOLTAGEM DE 220 V, COM GARANTIA DE 12 MESES. SEMELHANTE AS MARCAS GREE, ELGIM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
2	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - SPLIT TIPO HIGH WALL-COR BRANCA, TIPO DE CICLO FRIO, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 500 M <sup>3</sup> /H, COM CONTROLE REMOTO, COM TERMOSTATO DIGITAL, ENCE A, COM FUNÇÕES SLLEP E SWING, COM VOLTAGEM DE 220 V, COM GARANTIA DE 12 MESES. SEMELHANTE AS MARCAS GREE, ELGIM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	ELGIN'	5,0000	1.780,0000	8.900,0000
5	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS QUENTE/FRIO - AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS -TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, SPLIT TIPO HIGH WALL- COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM PAINEL DIGITAL INDICANDO A TEMPERATURA E AS FUNÇÕES REFRIGERAÇÃO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 500 M <sup>3</sup> /H, COM CONTROLE REMOTO, COM TERMOSTATO DIGITAL, ENCE A, COM FUNÇÕES SLLEP E SWING, COM VOLTAGEM DE 220 V, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	TCL	5,0000	1.745,0000	8.725,0000
6	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS - AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS - SPLIT-COR BRANCO, SPLIT TIPO HIGH WALL-COR BRANCA, TIPO DE CICLO FRIO, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 1000 M <sup>3</sup> /H, COM CONTROLE REMOTO, COM TERMOSTATO DIGITAL, ENCE NO MÍNIMO B, COM FUNÇÕES SLLEP E SWING, COM VOLTAGEM DE 220 V, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	PHILCO	5,0000	3.240,0000	16.200,0000
7	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS QUENTE/FRIO - AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS - SPLIT-COR BRANCO, SPLIT TIPO HIGH WALL-COR BRANCA, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 1000 M <sup>3</sup> /H, COM CONTROLE REMOTO, COM TERMOSTATO DIGITAL, ENCE NO MÍNIMO B, COM FUNÇÕES SLLEP E SWING, COM VOLTAGEM DE 220 V, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	TCL	5,0000	3.600,0000	18.000,0000
8	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS - AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS - SPLIT-COR BRANCO, SPLIT TIPO HIGH WALL-COR BRANCA, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 1000 M <sup>3</sup> /H, COM CONTROLE REMOTO, COM TERMOSTATO DIGITAL, ENCE NO MÍNIMO B, COM FUNÇÕES SLLEP E SWING, COM VOLTAGEM DE 220 V, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	PHILCO	5,0000	6.750,0000	33.750,0000
9	AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS - TRIFÁSICO - TIPO DE CICLO FRIO, CASSETE SPLIT - TIPO HIGH WALL-COR BRANCA, COM FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, DISTRIBUIÇÃO DE AR EM 360° - VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO DE 500 M <sup>3</sup> /H, COM CONTROLE REMOTO, COM TERMOSTATO DIGITAL, ENCE A, COM FUNÇÕES SLLEP E SWING, COM VOLTAGEM DE 220 V, COM GARANTIA DE 12 MESES. SEMELHANTE AS MARCAS GREE, ELGIM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	ELGIN	5,0000	11.800,0000	59.000,0000
<b>Total de Itens:</b>						<b>205.975,0000</b>

MARA CRISTINA  
MICHELLUZZI  
ANDERLE:00695744992

Assinado de forma digital por  
MARA CRISTINA MICHELLUZZI  
ANDERLE:00695744992  
Dados: 2023.04.27 13:51:13 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

MARA CRISTINA  
MICHELLUZZI

ANDERLE:00695744992

Assinado de forma digital por  
MARA CRISTINA MICHELLUZZI  
ANDERLE:00695744992  
Dados: 2023.04.27 13:51:25 -03'00'

M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo estipulado.

**8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.01.01.04.122.9003.2003.44.90.52.00 15/1500

02.02.01.08.244.9017.2007.44.90.52.00 39/1500

02.03.01.04.122.9002.2010.44.90.52.00 83/1500

02.04.01.10.301.9016.2014.44.90.52.00 121/1500

02.05.01.12.361.9005.2023.44.90.52.00 193/1500

**10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

MARA CRISTINA  
MICHELLUZZI

ANDERLE:00695744992

Assinado de forma digital por  
MARA CRISTINA MICHELLUZZI  
ANDERLE:00695744992  
Dados: 2023.04.27 13:51:34 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA**

**11.1** - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS**

**13.1.** A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

MARA CRISTINA  
MICHELLUZZI

ANDERLE:006957449

92

Assinado de forma digital por  
MARA CRISTINA MICHELLUZZI  
ANDERLE:00695744992  
Dados: 2023.04.27 13:51:47  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**13.2.** Justos e contratados firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 24 de abril de 2023

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**

**MARA CRISTINA MICHELLUZZI**

**ANDERLE:00695744992**

Assinado de forma digital por MARA  
CRISTINA MICHELLUZZI

ANDERLE:00695744992

Dados: 2023.04.27 13:47:27 -03'00'

**FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 42 579 294/0001-06

Repres. Legal: HUDSON NOGAROTTO

CPF nº 422.082.248-84

**CONTRATA**

**TESTEMUNHAS:**

1)

CPF: 090.827.306-21

2)

CPF: 112.440.476-78